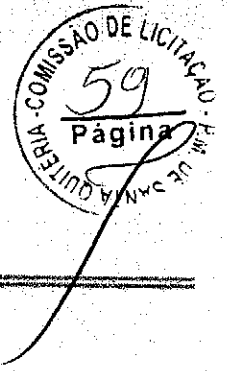




ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA QUITÉRIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA QUITÉRIA ESTADO DO CEARÁ

EDITAL DE PREGÃO N.º 01/2018-SE (EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE)

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO PARA A
SECRETARIA DE ESPORTE DO MUNICIPIO DE SANTA QUITÉRIA.**

FEVEREIRO/2018



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA QUITÉRIA
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 01/2018-SE
(EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE)

A Secretaria de Esporte da Prefeitura Municipal de Santa Quitéria torna público aos interessados, que a Pregoeira e a equipe de apoio estará reunida no dia 13 de março de 2018, na sala de reuniões da Comissão de Licitação, sito à Rua Profª Ernestina Catunda, 50, Planalto da Piracicaba – Santa Quitéria - Ceará, a fim de realizar licitação na modalidade de Pregão Presencial, do tipo menor preço, para fornecimento de bens de forma parcelada, conforme objeto descrito adiante, tudo de conformidade com as regras estipuladas na Lei nº 10.520, de 17/07/2002, Decreto nº 3.555, de 08/08/2000, Lei Complementar nº 123/2006 - Lei Geral da Micro Empresa, com as alterações da Lei Complementar nº 147/2014, e legislação correlata aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei nº 8.666, de 21/06/93, com suas alterações e demais exigências deste Edital e seus anexos.

Anexo I: Termo de Referência

Anexo II: Minuta de Contrato

Anexo III: Modelo de Declaração que cumpre as exigências de habilitação.

Anexo IV: Modelo de Declaração que se enquadra como micro empresa ou empresa de pequeno porte.

Anexo V: Modelo de Carta Proposta.

Anexo V.a: Modelo de Planilha de preços.

Anexo VI: Modelo de Carta de Apresentação da Documentação.

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto da presente licitação a AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO PARA A SECRETARIA DE ESPORTE DO MUNICÍPIO DE SANTA QUITÉRIA, devidamente relacionados e especificados no Termo de Referência - Anexo I.

2. DIA, HORA E LOCAL DO RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO.

2.1. O recebimento da documentação e dos envelopes relativos a proposta e a habilitação será efetuada da seguinte forma:

2.1.1. No dia 13 de março de 2018, às 08h30min, recebimento da declaração que cumpre as exigências de habilitação, comprovação de endereço, comprovação de adimplência, quanto a tributos, com o Município de Santa Quitéria, através da apresentação da Certidão Negativa de Débitos com a Secretaria de Finanças do Município de Santa Quitéria, declaração que é microempresa ou empresa de pequeno porte e os envelopes contendo as propostas de preços e documentação de habilitação, em separados, dos interessados credenciados.

2.1.2. O endereço para a entrega da documentação e abertura dos envelopes é:

Prefeitura Municipal de Santa Quitéria – Ceará

Sala de Reuniões da Comissão de Licitação

Rua Profª Ernestina Catunda, 50, Planalto da Piracicaba – Santa Quitéria - Ceará.

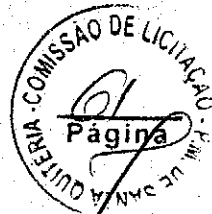
3. DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar desta licitação toda e qualquer firma individual ou sociedade regularmente estabelecidas no município ou Estado do Ceará, enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte, que seja especializada e credenciada no fornecimento dos referidos produtos, e que satisfaça a todas as exigências do presente Edital, especificações e normas, de acordo com os anexos relacionados.

3.2. Para participarem os interessados deverão declarar que cumprem todas as exigências de habilitação, conforme modelo do Anexo III - Declaração que cumpre as exigências de habilitação.



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA QUITÉRIA



3.3. Para participarem os interessados deverão comprovar que estão adimplentes quanto a tributos com o Município de Santa Quitéria, através da apresentação da Certidão Negativa de Débitos, emitida pela Secretaria de Finanças.

3.4. Para participarem os interessados deverão comprovar o seu endereço e suas instalações físicas internas, através de mídia impressa ou eletrônica, em que conste a fachada frontal do prédio e seu entorno, e todas as instalações internas disponíveis para o desenvolvimento de suas atividades, compatíveis com o objeto licitado.

3.5. As microempresas e empresas de pequeno porte interessadas em participar, e gozarem dos benefícios previstos neste Edital para essas categorias de empresas, devem declarar que se enquadram como microempresa-ME ou empresa de pequeno porte-EPP, firmada por contador e responsável legal da licitante, conforme modelo do Anexo IV - Declaração que se enquadra como micro empresa ou empresa de pequeno porte.

3.6. A participação na licitação importa total e irrestrita submissão dos proponentes às condições deste Edital.

3.7. Não poderão concorrer, direta ou indiretamente, nesta licitação:

3.7.1. Empresas que não sejam enquadradas como microempresas ou empresa de pequeno porte, de acordo com a legislação federal.

3.7.2. Empresas em estado de falência, de concordata, de dissolução ou liquidação;

3.7.3. Empresas que tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal ou Distrito Federal bem como as que estejam punidas com suspensão do direito de contratar ou licitar com a Administração Pública;

3.7.4. Servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada a Prefeitura Municipal de Santa Quitéria, bem assim a empresa da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico.

4. REPRESENTAÇÃO E CREDENCIAMENTO

4.1. Cada licitante apresentar-se-á com um representante legal que, devidamente munido de credencial, será o único admitido a intervir em todas as fases do procedimento licitatório, quer por escrito, quer oralmente, respondendo assim, para todos os efeitos, por sua representada.

4.2. Nenhuma pessoa física, ainda que credenciada por procuração legal, poderá representar mais de uma licitante.

4.3. O credenciamento far-se-á por meio da apresentação dos seguintes documentos:

4.3.1. Sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, acompanha de um documento de identificação com foto.

4.3.2. Sendo representante procurador, apresentar instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida, com poderes específicos para formular ofertas e lances de preços, negociar preços, interpor recursos, desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente, acompanhado do correspondente documento de identificação com foto, deverá ser assinado pelo representante legal da empresa com poderes para tal, comprovados com a documentação descrita no item anterior.

4.4. O credenciamento dos interessados será efetuado antes da apresentação dos envelopes contendo a documentação e propostas, no mesmo local de apresentação da documentação.

5. DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DE PARTICIPAÇÃO, PROPOSTA DE PREÇOS E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

5.1. A declaração que atende todas as exigências de habilitação, o atestado de adimplência quanto aos tributos, a comprovação de endereço, a declaração que a licitante é microempresa ou empresa de pequeno porte, a Proposta de Preços e a Documentação de Habilitação deverão ser apresentadas no local, dia e hora determinados neste edital, a proposta e a documentação de habilitação serão apresentados em envelopes separados, devidamente fechados e rubricados no fecho, assim denominados:

Envelope n.º 1 : Proposta de Preços; e

Envelope n.º 2 : Documentos de Habilitação.

5.1.1. Os envelopes deverão conter, em suas partes externas, os seguintes dizeres:



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA QUITÉRIA



A Pregoeira da
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA QUITÉRIA
EDITAL DO PREGÃO N.º 01/2018- SE.
ENVELOPE n.º 1 - PROPOSTA DE PREÇOS
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE:
CNPJ N.º

A Pregoeira da
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA QUITÉRIA
EDITAL DO PREGÃO N.º 01/2018- SE
ENVELOPE n.º 2 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE:
CNPJ N.º

6. DA PROPOSTA DE PREÇOS

6.1. A **Proposta de Preços** deverá ser apresentada em 01 (uma) via, na língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, redigido com clareza, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada, assinada e rubricada todas as folhas pelo representante legal do licitante proponente, contendo:

6.1.1. **Carta Proposta da Licitante – Anexo V**, nome ou razão social, endereço completo e número do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, no Ministério da Fazenda;

6.1.2. Planilha de Preços com especificações claras, completas e minuciosas dos produtos oferecidos, contendo MARCA, tipo ou modelo, e demais características técnicas detalhadas que possibilitem sua avaliação, com respectivas quantidades, preços unitário e total, conforme Termo de Referência – Anexo I, para os itens que fizer a oferta, em real, expressos em algarismo e por extenso, de forma clara e precisa, limitado rigorosamente ao objeto desta licitação, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado;

6.1.2.1. Em caso de divergência entre os preços unitário e total, será considerado o primeiro e entre os expressos em algarismo e por extenso, prevalecerá o último;

6.1.3. Declaração expressa de que nos preços contidos na proposta escrita e naqueles que, porventura, vierem a ser ofertados por meio de lances verbais estão incluídos todos os custos e despesas, tais como: impostos, taxas, royalties, fretes e outros, conforme Anexo V – Carta Proposta da Licitante;

6.1.4. Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua abertura;

6.1.5. Prazo de entrega dos produtos, não superior a 10 (dez) dias corridos, contados da data de recebimento da ordem de compra.

7. DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES

7.1. A reunião para recebimento da documentação e abertura dos envelopes contendo as Propostas de Preços e Documentos de Habilitação será pública e dirigida pela Pregoeira.

7.2. Declarada a abertura da sessão pela Pregoeira para recebimento da documentação e dos envelopes de propostas de preços e documentos de habilitação, não mais serão admitidos novos proponentes, além dos já credenciados, dando-se início ao respectivo recebimento.

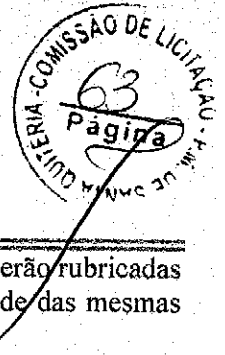
7.3. Recebidas a documentação e os envelopes, serão inicialmente conferidas as declarações: de cumprimento das condições de habilitação e de ser enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte, além da Certidão de adimplência Fiscal e a comprovação de endereço.

7.4. As licitantes que não apresentarem a declaração de cumprimento das condições de habilitação ou a Certidão de adimplência Fiscal com o município de Santa Quitéria, ou ainda, a comprovação de endereço, conforme exigência do item 3.3, terão os envelopes de propostas de preços e documentos de habilitação devolvidos, não participando do certame licitatório.

7.5. Se a licitante não apresentar a declaração que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, firmada por contador e responsável legal da licitante não poderá participar desse certame licitatório.



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA QUITÉRIA



7.6. Para as demais licitantes, serão abertos os envelopes contendo as Propostas de Preços que serão rubricadas pela Pregoeira e pelos participantes que o desejarem, procedendo à verificação da conformidade das mesmas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório.

8. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO, FORMULAÇÃO DOS LANCES E DA ADJUDICAÇÃO

8.1. Para julgamento das propostas será adotado o critério de **menor preço por item**.

8.2. As propostas apresentadas serão inicialmente analisadas, quanto aos aspectos formais, as especificações, qualidade e marca dos objetos propostos, prazo de entrega, em atendimento as exigências do Edital, somente as propostas aprovadas serão consideradas para a fase de classificação de preços.

8.3. Serão desaprovas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

8.4. As propostas de preços aprovadas serão lidas para conhecimento de todos e, a Pregoeira classificará a licitante autora da oferta de menor preço por item, e àqueles que tenham apresentado ofertas com preços de até 10% (dez por cento) superiores relativamente à de menor preço, conforme disposto no inciso VIII do artigo 4º da Lei nº 10.520/2002.

8.4.1. Quando não forem verificadas, no mínimo, 03 (três) ofertas escritas de preços nas condições definidas acima, a Pregoeira classificará as melhores propostas subseqüentes, até o máximo de 03 (três), para que seus proponentes participem da fase dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas suas propostas escritas, conforme disposto no inciso IX, do artigo 4º, da Lei nº 10.520/2002.

8.4.2. O empate real entre dois ou mais licitantes somente ocorrerá quando houver igualdade de preços entre as propostas escritas e quando não houver lances para definir o desempate. Neste caso o vencedor ocorrerá por meio de sorteio a ser realizado durante a sessão do presente Pregão.

8.5. As licitantes classificadas será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, iniciando-se pelo último classificado e prosseguindo-se com as demais licitantes em ordem decrescente de classificação.

8.5.1. Os lances verbais destinam-se a cobrir o lance do primeiro classificado, ou seja, tem de ser, obrigatoriamente, inferior a este, não sendo aceitos lances para igualar valores.

8.5.2. A desistência da licitante em apresentar lance verbal, quando convocada pela Pregoeira, implicará na sua exclusão da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço por ela apresentado, para efeito de ordenação das propostas.

8.5.3. Quando nenhum licitante apresentar mais lance, será declarada encerrada a etapa competitiva de lances e ordenadas as propostas, exclusivamente pelo critério de menor preço.

8.5.4. Definido o menor preço obtido para a contratação, a Pregoeira examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto a exequibilidade ou excessibilidade, conforme o valor estimado para a contratação.

8.5.5. Caso não se realize lances verbais, a Pregoeira examinará a proposta escrita de menor preço do item, quanto a exequibilidade e o respectivo valor estimado para a aquisição dos produtos.

8.5.6. Serão desclassificadas as propostas que apresentem valores por item simbólicos, ou irrisórios, de valor zero, excessivos ou manifestamente inexequíveis.

8.5.7. Sendo aceitável a proposta classificada de menor preço, ou seja, em primeiro lugar, e após a classificação de todos os itens, ou a cada item, a critério do Pregoeira, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação das licitantes classificadas em primeiro lugar, para confirmação das suas condições habilitatórias.

8.5.8. Constatado o atendimento das exigências de habilitação fixadas no Edital e seus Anexos, será declarado pelo Pregoeira a licitante vencedora, sendo-lhe adjudicada a contratação do objeto licitado.

8.6. A Pregoeira poderá negociar com a proponente detentora do menor preço, a redução do valor para a aquisição dos produtos, em todas as fases do certame.

8.7. Se a proposta classificada em primeiro lugar não for aceitável ou o seu autor não atender aos requisitos de habilitação, a Pregoeira examinará a oferta subseqüente, na ordem de classificação, até a apuração da licitante que atenda a todas as exigências do Edital, inclusive, quanto à documentação de habilitação, a qual será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicada a contratação do objeto licitado.

8.8. A licitante declarada vencedora deverá apresentar a Pregoeira, proposta escrita de preços contemplando o lance final ofertado, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após o encerramento deste pregão. A título



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA QUITÉRIA



de celeridade a licitante poder  imprimir sua proposta final t o logo se d  o encerramento da sess o, para que isso ocorra a Administra o disponibilizar  um computador com impressora para a licitante imprimir sua proposta final.

8.9. N o ser  aceita, sob quaisquer hip teses, nem desculpas de erro de digita o ou outras, desist ncia das propostas escritas ap s a entrega dos envelopes que contenha as propostas de pre os, nem t o pouco ser  admitida a desist ncia dos lances ofertados, sujeitando-se a proponente desistente  s penalidades estabelecidas na Lei n o 10.520/2002, Lei n o 8.666/93 e suas altera es posteriores, demais legisla o pertinente e as seguintes san es:

8.9.1. multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da proposta retirada ou desistida, recolhida ao Tesouro Municipal no prazo m ximo de 10 (dez) dias ap s a confirma o da desist ncia e notifica o de recolhimento pela Administra o.

8.9.2. declara o de inadimpl ncia junto a Prefeitura Municipal de Santa Quit ria e impedida de licitar e contratar com a Administra o Municipal pelo per odo de 12 (doze) meses.

8.10. Ser  admitido apenas 01(uma) licitante vencedora para cada item.

8.11. Da reuni o lavrar-se-  ata circunstanciada, na qual ser o registradas as ocorr ncias relevantes e que, ao final, dever  ser assinada pela Pregoeira e licitantes presentes.

8.12. N o ser  motivo de desclassifica o simples omiss es que sejam irrelevantes para o entendimento da proposta, que n o venham causar preju zo para a Administra o e nem firam os direitos dos demais licitantes.

8.13. Ser  publicado com a afixa o no Quadro de Avisos desta Prefeitura Municipal de Santa Quit ria o resultado desta licita o com as licitantes vencedoras por item.

9. DO CRIT RIO DE ACEITABILIDADE DOS PRE OS

9.1. Os pre os a serem cotados dever o levar em conta os praticados no mercado atendidas as peculiaridades locais.

9.2. Os pre os dever o ser cotados por unidade e global em Real – R\$.

9.3. Dever o ser computados nos pre os propostos do fornecimento dos produtos, todos os tributos, encargos, royalties, taxas, seguros e impostos, inclusive fretes, carrego e descarrego, que ser o de total responsabilidade da proponente.

9.4. Os pre os m ximos admitidos s o os valores do or amento estimado da Secretaria de Esporte que ficar  sob a guarda da Pregoeira para classifica o final das propostas e negocia o de pre os com as licitantes.

10. DOS DOCUMENTOS DE HABILITA O (Envelope n.  2)

10.1. Os proponentes dever o apresentar no **Envelope n.  2 – “Documentos de Habilita o”**, os documentos que demonstrem atendimento  s exig ncias que s o indicadas a seguir, em uma  nica via:

10.1.1. Relativamente   situa o jur dica:

a) C dula de identidade;

b) Registro comercial, no caso de empresa individual;

c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por a es, acompanhado dos documentos de elei o de seus administradores;

d) Inscri o do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de investidura ou nomea o da diretoria em exerc cio;

e) Decreto de autoriza o, devidamente publicado, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no Pa s, e ato de registro ou autoriza o para funcionamento expedido pelo  rg o competente, quando a atividade assim o exigir.

10.1.2. Relativamente   regularidade fiscal e trabalhista:

a) Comprovante de inscri o no Cadastro Nacional da Pessoa Jur dica do Minist rio da Fazenda (CNPJ-MF);

b) Prova de inscri o no cadastro de contribuintes estadual, relativo a sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compat vel com o objeto desta licita o;

c) Prova de regularidade com a Fazenda Federal, atrav s da apresenta o da Certid o Conjunta Negativa ou Certid o Conjunta Positiva com efeitos de Negativa de Tributos e Contribui es Federais e D vida Ativa da Uni o, inclusive as contribui es sociais, emitida pela Secretaria da Receita Federal;



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA QUITÉRIA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
65
Página

- d) Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, comprovando sua regularidade com a fazenda estadual da sede da licitante;
- e) Certidão de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – CRS, emitida pela Caixa Econômica Federal – CEF.
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho ou outro órgão da Justiça do Trabalho.

10.1.3. Relativamente à qualificação técnica:

- a) Atestado de fornecimento de bens – material esportivo, com a mesma especificação exigida, discriminada ou similar, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a licitante possui aptidão para o fornecimento e compatível em características e quantidade com o objeto licitado.

10.1.4. Relativamente à qualificação econômico-financeira:

- a) Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo Distribuidor da Sede da Licitante;

10.2. Para as licitantes que estejam regularmente inscritas no Cadastro de Fornecedores e Prestadores de Serviços da Prefeitura Municipal de Santa Quitéria a apresentação do **Certificado de Registro Cadastral – CRC, acompanhado da Comprovação de Validade da Documentação apresentada para o registro ou sua atualização, substitui a habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista e, poderá, ainda substituir a qualificação econômico-financeira no todo ou em parte, desde que na comprovação de validade da documentação apresentada para o registro ou atualização, constem os documentos que as comprovem. O Certificado de Registro Cadastral poderá ser revalidado ou atualizado, caso algum documento esteja vencido, com a apresentação do documento atualizado no ato da apresentação da documentação.**

10.3. A licitante que apresentar documentação em desacordo com quaisquer dessas exigências, estará inabilitada a prosseguir no processo licitatório.

10.4. Excepcionalidade para as Microempresas ou Empresa de Pequeno Porte.

10.4.1. As Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte deverão apresentar toda a documentação exigida, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de até 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

10.4.2. A prorrogação do prazo estipulado inicialmente deverá sempre ser concedida pela administração quando requerida pelo licitante, a não ser que exista urgência na contratação ou prazo insuficiente para o empenho, devidamente justificado.

10.4.3. A não regularização da documentação, no prazo previsto acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93, com suas alterações posteriores, sendo facultado a Pregoeira convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

10.5. Os licitantes deverão apresentar ainda:

10.5.1. Carta de apresentação da documentação, conforme modelo constante do Anexo VI, que constará:

10.5.1.1. Relação dos documentos apresentados (situação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira ou CRC e comprovante de validade da documentação, etc.);

10.5.1.2. Declaração de que não há fato impeditivo de participar de licitações ou de contratar com qualquer órgão da Administração Pública, obrigando-se a informar a superveniência de ocorrências posteriores;

10.5.1.3. Declaração da licitante, em cumprimento ao disposto no Inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição e no Inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, incluído pela Lei nº 9854/99, que não mantém relação de trabalho noturno, perigoso ou insalubre com menor de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho com menor de 14 (catorze) anos, salvo na condição de aprendiz.

10.6. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

10.7. Os documentos poderão ser apresentados em original ou cópia autenticada por tabelião de notas, exceto



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA QUITÉRIA

os documentos expedidos pela internet, cujas autenticidades deverão ser confirmadas mediante consulta ao respectivo site, que o expediu, ou por publicação em órgão de imprensa oficial.

10.8. Documentos apresentados com a validade expirada acarretarão a inabilitação do proponente. Os documentos relativos à regularidade fiscal e trabalhista e qualificação econômico-financeira, que não possuírem prazo de validade, deverão ser emitidos com data não excedente a 30 (trinta) dias de antecedência da data prevista para apresentação das propostas.

11. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

11.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

11.1.1. Caberá a Pregoeira decidir sobre o pedido de impugnação do Edital no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, conforme estabelecido no § 1º do art. 12 do Decreto n.º 3.555/2000.

11.1.2. Acolhido o pedido de impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

12. DOS RECURSOS E DA HOMOLOGAÇÃO

12.1. No final da sessão, após declarado a vencedora, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente, a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar as contra-razões, em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

12.2. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso e conseqüentemente haverá a adjudicação do objeto da licitação pela Pregoeira a vencedora.

12.3. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.4. Decididos os recursos, a autoridade competente que autorizou a licitação adjudicará o objeto da licitação à licitante vencedora e homologará o processo licitatório.

13. DO CONTRATO

13.1. Será lavrado contrato com a licitante adjudicatária ou instrumento equivalente – ordem de compra, nota de empenho, conforme faculta o art. 62 da Lei n.º 8.666/93.

13.2. A execução do Contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor da Secretaria Contratante, designado como representante da Contratante, que anotará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e atestará as notas fiscais de fornecimento, para fins de pagamento.

13.3. A licitante vencedora deverá comparecer para firmar o Contrato, no prazo de 05 (cinco) dias úteis ou retirar o instrumento equivalente, contados da data da convocação.

13.4. Como condição para celebração do Contrato, a licitante vencedora deverá manter as mesmas condições de habilitação exigidas na licitação.

13.5. Na hipótese de a adjudicatária não atender a condição acima ou recusar a assinar o Contrato e não apresentar justificativa porque não o fez, a Administração convocará a segunda empresa classificada e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, obedecido ao disposto nos incisos XXII e XXIII, do art. 11, do Decreto n.º 3.555/2000, alterado pelo Decreto n.º 3.693 de 20.12.2000 e § 2º, do Art. 64, da Lei n.º 8.666/93.

13.6. O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta da licitante vencedora, farão parte integrante do Contrato a ser firmado, independentemente de transcrição.

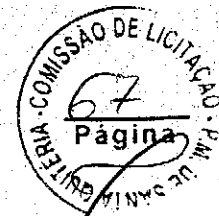
14. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADA

14.1. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, impostos, taxas, encargos, royalties, seguros, fretes – carrego e descarrego decorrentes do fornecimento dos produtos, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Santa Quitéria

14.2. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA QUITÉRIA



14.3. Substituir às suas expensas, todo e qualquer produto entregue em desacordo com as especificações exigidas e padrões de qualidade exigidos, com defeito, vício ou que vier a apresentar problema quanto ao seu consumo dentro do período de garantia.

14.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo até a entrega dos produtos no Almoxarifado, incluindo as entregas feitas por transportadoras.

14.5. Responsabilizar-se pela fiel entrega dos produtos no prazo estabelecido.

14.6. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Administração, durante a execução desta aquisição.

14.7. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) das quantidades atualizadas no contrato, na forma do art. 65, parágrafos 1º e 2º da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

15. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

15.1. Proporcionar todas as facilidades para que o fornecedor possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições deste processo de venda.

15.2. Rejeitar no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor.

15.3. Indicar o representante da Administração para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, bem como para atestar o recebimento dos produtos.

15.4. Providenciar os pagamentos devidos à contratada, nos prazos acordados, e de acordo com as Notas Fiscais/Faturas emitidas e atestados os recebimentos dos produtos pela Contratante.

15.5. Fiscalizar e acompanhar a entrega dos produtos, e a execução do contrato.

15.6. Comunicar à contratada toda e quaisquer irregularidades ocorrida na execução do contrato e exigir as devidas providências que demandem da Contratada.

16. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO

16.1. As contratadas terão o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos para a entrega dos produtos, contados a partir da data de recebimento da ordem de compra.

16.2. O recebimento dos produtos dar-se-á por servidor designado pela Secretaria de Esporte, da seguinte forma:

16.2.1. Provisoriamente, no ato da entrega dos produtos, para efeito de posterior verificação da sua conformidade com as especificações técnicas constantes da proposta da empresa, marca, tipo ou modelo, legislação correlata e níveis de desempenho mínimo exigidos.

16.2.2. Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua conseqüente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes.

16.2.3. No caso da entrega ser efetivada por terceiros – transportador ou semelhante, o recebimento será conforme descrito acima, no entanto, o recebimento provisório e definitivo poderá, também, ser efetuado concomitantemente, desde que esteja presente um representante da empresa fornecedora e que os produtos sejam devidamente conferidos, conforme descrito acima.

16.3. Os produtos serão entregues no local e endereço abaixo, no horário das 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 17h00min, de segunda a sexta-feira, sob quaisquer pretextos, não serão recebidos produtos fora do expediente de trabalho.

Almoxarifado Central da Prefeitura Municipal de Santa Quitéria localizada à Avenida Joaquim Eurico Lobo, 160, Bairro Primavera – Santa Quitéria – Ceará.

17. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

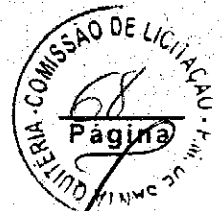
17.1. O fornecimento dos produtos será acompanhado e fiscalizado por representante designado para este fim, pela Secretaria de Esporte.

17.2. O representante anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o fornecimento dos produtos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

17.3. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA QUITÉRIA



17.4. As contratadas poderão manter preposto, aceito pela Administração, durante o período de fornecimento dos produtos, para representá-la sempre que for necessário.

18. DO PAGAMENTO

18.1. O pagamento será feito por meio de ordem bancária, no prazo de até 30 (trinta) dias, a contar da certificação de que os produtos foram aceitos, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura contendo a descrição dos produtos, quantidades, , preços unitários e o valor total, nota de entrega atestada e comprovante de recolhimento de multas aplicadas, se houver.

18.2. No caso de eventual atraso de pagamento, o valor devido deverá ser acrescido de juros moratórios de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao mês, apurados desde a data acima referida até a data do efetivo pagamento, calculados "pro rata die", sobre o valor da nota fiscal/fatura.

18.3. No ato do pagamento será comprovada a manutenção das condições iniciais de habilitação quanto à situação de regularidade da contratada.

19. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

19.1. Os recursos financeiros para pagamento das despesas com a aquisição dos produtos correrão por conta de recursos próprios do Orçamento do Município, nas seguintes dotações orçamentárias:

0501 – Secretaria de Esporte

27.122.0002 2.042 – Manutenção e Funcionamento da Secretaria de Esporte

3.3.90.30.00 – Material de Consumo

20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às licitantes vencedoras as seguintes sanções, quando for o caso:

I. advertência, quando descumprir qualquer cláusula do contrato, inclusive prazo de entrega.

II. multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na entrega e por descumprimento de obrigações estabelecidas neste Edital de Pregão, até o máximo de 15% (quinze por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III. multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos, porventura causados a Prefeitura Municipal de Santa Quitéria pela não execução parcial ou total do contrato.

20.2. Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

20.3. As sanções previstas na alínea I do sub-item 20.1 e sub-item 20.2 deste item poderão ser aplicadas juntamente com as das alíneas II e III do sub-item 20.1, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

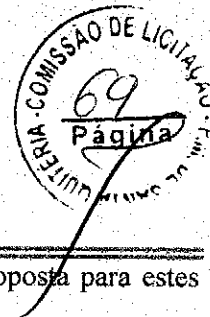
20.4. Se a multa for de valor superior ao valor da Nota de Empenho, além da perda deste, responderá a contratada pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso cobrado judicialmente.

20.5. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedor ou Prestador de Serviços da Prefeitura Municipal de Santa Quitéria da respectiva empresa, e no caso de suspensão de licitar, a licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e das demais cominações legais.

20.6. Não serão aceitas justificativas posteriores a adjudicação aos vencedores, por parte da licitante que não poderá manter a proposta seja escrita ou por meio de lance, com a justificativa que houve erro na formulação,



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA QUITÉRIA



engano nos preços ou erro de digitação da proposta, não será admitida a desistência da proposta para estes casos, sendo a licitante penalizada com a aplicação de multa conforme item 8.9.1., declaração de inidoneidade e impedida de licitar com a Administração pelo período de até 05 (cinco) anos.

21. DA RESCISÃO CONTRATUAL

21.1. A Secretaria Contratante poderá rescindir o contrato, independentemente de qualquer interpelação judicial ou extrajudicial se a contratada:

- a) Paralisar o fornecimento por um período superior a 15 (quinze) dias corridos, contados a partir do prazo máximo para a entrega, determinado neste Edital e baseados na data do recebimento da ordem de compra emitida pela Secretaria Ordenadora da Despesa;
- b) Fornecer os produtos em desacordo com as especificações exigidas ou com marcas diferente da proposta;
- c) Não cumprir ou cumprir irregularmente as cláusulas contratuais ou a legislação vigente;
- d) Cometer reiterados erros na execução das entregas dos produtos;
- e) Ceder ou transferir, no todo ou em parte, o fornecimento dos produtos;
- f) Entrar em concordata, falência ou dissolução, ou recair no processo de insolvência sobre qualquer de seus dirigentes.

21.2. Declarada a rescisão contratual em decorrência de qualquer um dos fundamentos do item anterior, a contratada receberá exclusivamente o pagamento dos produtos fornecidos e recebidos, deduzido o valor correspondente as multas porventura existentes.

21.3. Não caberá a contratada indenização de qualquer espécie seja a que título for, se o contrato vier a ser rescindido em decorrência de descumprimento das normas nele estabelecidas.

21.4. Independentemente do disposto nesta cláusula, o contrato poderá ser rescindido por livre decisão da Secretaria Contratante, a qualquer época, sem que caiba a contratada o direito de reclamação ou indenização a qualquer título, garantindo-lhe apenas, o pagamento dos produtos fornecidos e devidamente recebidos.

22. FRAUDE E CORRUPÇÃO

22.1. As licitantes deverão observar os mais altos padrões éticos durante o processo licitatório e a execução do contrato, estando sujeitas às sanções previstas na legislação brasileira.

23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1. Fica assegurado à Secretaria de Esporte de:

23.1.1. Adiar a data de abertura da presente licitação, dando conhecimento aos interessados, notificando-se, por escrito, as licitantes que já tenham retirado o Edital, com a antecedência de pelo menos 24 (vinte e quatro) horas, antes da data inicialmente marcada;

23.1.2. Anular ou revogar, no todo ou em parte, o presente Pregão, a qualquer tempo, desde que ocorrentes as hipóteses de ilegalidade ou interesse público, dando ciência aos interessados;

23.1.3. Alterar as condições deste Edital ou qualquer documento pertinente a este Pregão, fixando novo prazo, não inferior a 08 (oito) dias úteis, para a abertura das propostas, a contar da publicação das alterações.

23.2. A participação neste Pregão implicará aceitação integral e irrevogável das normas do Edital e do Termo de Referência, bem como na observância dos preceitos legais e regulamentares, ressalvados o direito de impugnação e recurso.

23.3. É facultada a Pregoeira ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

23.4. O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, conforme previsto no § 1º do Art. 65 da Lei 8.666/93 e § 2º, Inciso II do Art. 65 da Lei nº 9.648/98.

23.5. A Pregoeira e sua equipe de apoio, no interesse público, poderão relevar omissões puramente formais, desde que não reste infringido o princípio da vinculação ao instrumento convocatório.

23.6. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA QUITÉRIA



- 23.7. Será(ao) lavrada(s) ata(s)do(s) trabalho(s) desenvolvido(s) em ato público do pregão, será assinado pela Pregoeira, ressaltando-se que poderá constar a assinatura da equipe de apoio, sendo-lhes facultado este direito.
- 23.8. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Prefeitura de Santa Quitéria não será, em nenhum caso, responsável por estes custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 23.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão.
- 23.10. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.
- 23.11. Não havendo expediente na data marcada, a reunião será realizada no primeiro dia útil subsequente, à mesma hora e local, salvo por motivo de força maior, ou qualquer outro fator ou fato imprevisível.
- 23.12. Os envelopes de proposta e documentação serão entregues única e exclusivamente pelo credenciado pela licitante, não sendo recebidos os envelopes entregues por outras licitantes ou encaminhados por outros meios.
- 23.13. Os produtos deverão ser entregues rigorosamente dentro das especificações estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo que a inobservância desta condição implicará recusa, com a aplicação das penalidades contratuais.
- 23.14. Caso a licitante se recuse a executar o objeto contratual ou venha a fazê-lo fora das especificações estabelecidas, a Prefeitura Municipal de Santa Quitéria poderá, independentemente de qualquer aviso ou notificação, rescindir o contrato e optar pela convocação das demais licitantes na ordem de classificação.
- 23.15. A licitante que pretender obter esclarecimentos sobre o Edital e seus anexos deverá solicitá-los por escrito, por meio de carta, telegrama ou *fac-símile*, enviado ao endereço mencionado, até 02 (dois) dias úteis antes da data estabelecida para a apresentação das propostas. A Pregoeira responderá por escrito, às solicitações de esclarecimentos recebidas tempestivamente e encaminhará cópias das respostas, incluindo explicações sobre as perguntas, sem identificar sua origem, a todos que já tenham retirado ou venham a retirar o Edital.
- 23.16. Este Edital poderá ser examinado e obtido na sala da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Santa Quitéria sito: à Rua Profa Enestina Catunda, 50, Planalto da Piracicaba – Santa Quitéria - Ceará, no horário das 8h00min às 12h00min e das 14h00min às 17h00min de segunda a sexta-feira, e no site www.tcm.ce.gov.br/licitacoes.
- 23.17. Demais informações podem ser obtidas junto a Pregoeira, no local, horário e dias acima mencionados.

Santa Quitéria - Ceará, 27 de fevereiro de 2018


Antonio Egberto Mesquita Lobo filho
SECRETARIO DE ESPORTE

PROCURADORIA DO MUNICÍPIO:

Aprovo o edital, pois em conformidade com as exigências legais, especialmente a Lei nº 10.520/02 e Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.


Felipe Chrystian Paiva Ferreira – OAB/CE 32.640



ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA - SECRETARIA DE ESPORTE

1 - OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada no fornecimento de MATERIAL ESPORTIVO PARA A SECRETARIA DE ESPORTE DO MUNICÍPIO DE SANTA QUITÉRIA, conforme as quantidades e especificações técnicas anexadas a este termo de referência – ANEXO I.A.

2 - FUNDAMENTO LEGAL:

7. 2.1. Os recursos estão previstos na Lei Orçamentária Municipal nº. 954/2018 de 08 de dezembro de 2017.
8. 2.2. A aquisição desses produtos tem amparo legal disposto na Lei nº. 10.520 de 17 de julho de 2002, no Decreto nº. 3.555 de 08 de agosto de 2000 – Pregão Presencial, e na Lei nº. 8.666/93.

3 – JUSTIFICATIVA

3.1. A aquisição se faz necessária para desenvolvimento das atividades esportivas com crianças e adolescente, com o objetivo de incentivar a prática de Esportes, proporcionando uma melhor qualidade de vida aos munícipes.

4 – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

4.1. Na proposta de preços deverá constar discriminação detalhada dos produtos, marca, a quantidade solicitada, o valor unitário e total, em moeda nacional, em algarismo e por extenso, já considerando todas as despesas, tributos, fretes, transportes e demais despesas que incidam direta ou indiretamente sobre os produtos, mesmo que não estejam registrados nestes documentos;

4.2. A empresa deverá fazer constar da sua proposta a garantia dos produtos contra qualquer defeito de fabricação ou de embalagem, sob pena de constatado alguma imperfeição, ter os produtos devolvidos e a empresa submetida às penalidades da Lei, além do registro da falha no Cadastro de Fornecedores Municipais.

4.3. As empresas deverão apresentar propostas com descrição técnica completa dos produtos ofertados;

4.4. Será considerada vencedora a empresa cuja proposta contenha o menor valor, por lote ou item, desde que atenda as exigências contidas neste Termo de Referência Anexo I - A e no edital de Pregão.

5 – DA FORMALIZAÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO

5.1. Para o fornecimento dos produtos, serão emitidos Ordens de Compra/serviço, em conformidade com as propostas vencedoras, para as licitantes vencedoras de cada item.

5.2. O prazo de vigência do contrato será até 31 de Dezembro de 2018. E, os produtos deverão ser entregues de forma parcelada.

6 – LOCAL E PRAZO PARA ENTREGA DOS PRODUTOS.

6.1. Os produtos deverão ser entregues no Almoxarifado Central, localizado à Rua Avenida Joaquim Eurico Lobo, 160, Bairro Primavera – Santa Quitéria– Ceará -CE, de onde seguirá para o endereço determinado pela Secretaria contratante.

6.2. Os produtos serão recebidos por servidor designado e responsável pela Secretaria Odenadora da Despesa.

6.3. A Empresa contratada deverá entregar os produtos no horário das 8h00min às 12h00min e das 14h00min às 17h00min, de segunda a sexta-feira, sob quaisquer pretextos, não serão recebidos produtos fora do expediente de trabalho.

6.4. A entrega dos produtos deverá ser feita até no máximo até 10 (dez) dias, a contar da data de recebimento da ordem de compra.

7 - RECEBIMENTO DOS PRODUTOS.

7.1. Os produtos serão novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues nos endereços constante no item 6.1, devidamente protegidos e embalados adequadamente contra danos de transporte manuseio, acompanhados das respectivas notas fiscais.

7.2. Os produtos serão recebidos da seguinte forma:

- **Provisoriamente**, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, tipo, modelo, embalagem, especificações técnicas e níveis de desempenho mínimo exigidos.

- **Definitivamente**, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes.



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA QUITÉRIA



No caso da entrega ser efetivada por terceiros – transportador ou semelhante, o recebimento será conforme descrito acima. No entanto, o recebimento provisório e definitivo poderá, também, ser efetuado concomitantemente, desde que esteja presente um representante da empresa fornecedora e que os produtos sejam devidamente conferidos, conforme descrito acima.

8 – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA ENTREGA

- 8.1. A entrega dos produtos será acompanhada e fiscalizada por servidor da Secretaria de Esporte, o qual deverá atestar os documentos da despesa, quando comprovada a fiel e correta entrega para fins de pagamento.
- 8.2. A presença da fiscalização da Secretaria Contratante, não elide nem diminui a responsabilidade da empresa contratada.
- 8.3. Caberá ao servidor designado rejeitar totalmente ou em parte, qualquer produto que não esteja de acordo com as exigências, ou aquele que não seja comprovadamente original e novo, assim considerado de primeiro uso, bem como, determinar prazo para substituição do produto eventualmente fora de especificação ou marca diferente da proposta.

9 - RESPONSABILIDADES DO CONTRATADO

- 9.1. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, impostos, taxas, encargos, royalties, seguros, fretes – carregos e descarregos decorrentes do fornecimento dos produtos, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Santa Quitéria.
- 9.2. Manter a compatibilidade com as obrigações assumidas durante todo o processo desta compra.
- 9.3. Substituir às suas expensas, todo e qualquer produto entregue em desacordo com as especificações exigidas e padrões de qualidade exigidos, com defeito, vício ou que vier a apresentar problema quanto ao seu consumo dentro do período de garantia ou prazo de validade.
- 9.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo até a entrega do produto no Almoxarifado, incluindo as entregas feitas por transportadoras.
- 9.5. Responsabilizar-se pela fiel entrega dos produtos no prazo estabelecido.
- 9.6. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Administração, durante a execução desta aquisição.
- 9.7. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) das quantidades atualizadas no contrato, na forma do art. 65, parágrafos 1º e 2º da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

10 - DA GARANTIA

- 10.1. Todos os produtos fornecidos deverão possuir garantia referente a defeitos de fabricação ou outros, por período mínimo de 06 (seis) meses, e de acordo com o Código de Defesa do Consumidor.

11 - RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

- 11.1. Proporcionar todas as facilidades para que o fornecedor possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições deste processo de venda.
- 11.2. Rejeitar no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor.
- 11.3. Indicar o representante da Administração para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, bem como para atestar o recebimento dos produtos.
- 11.4. Providenciar os pagamentos devidos à contratada, nos prazos acordados, e de acordo com as Notas Fiscais/Faturas emitidas e atestados os recebimentos dos produtos pela Contratante.
- 11.5. Fiscalizar e acompanhar a entrega dos produtos, e a execução do contrato.
- 11.6. Comunicar à contratada toda e quaisquer irregularidades ocorrida na execução do contrato e exigir as devidas providências que demandem da Contratada.

12 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 12.1. O pagamento será efetuado em parcela única, até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos, conforme Nota Fiscal, discriminada de acordo com a Ordem de Compra, atestado de recebimento definitivo dos produtos e contra recibo.
- 12.2. O pagamento será creditado em favor do(s) fornecedor (es) através de ordem bancária, contra qualquer banco indicado na proposta, devendo para isto, ficar explicitado o nome, número da agência e o número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

Santa Quitéria - CE, 19 de fevereiro de 2018.


Antonio Egberto Mesquita Lobo filho
SECRETÁRIO DE ESPORTE



ANEXO I.A

PLANILHA DE QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUNT
01	BOLAS FUTSAL SUB 9 SUB 9 PESO 200-280, GOMOS 8, CONSTRUÇÃO PU MIOLO SLIP SYSTEM REMOVIVEL E LUBRIFICADO.	UND	50
02	BOLAS FUTSAL SUB 11 SUB 11 PESO 300-350 8 GOMOS, CONSTRUÇÕES PU MIOLO REMOVIVEL E LUBRIFICADO.	UND	50
03	BOLAS FUTSAL SUB 13 - MASCULINA CONFECCIONADA EM PU, PESO CHEIA 350 A 380, CIRCUNFERÊNCIA 55 A 59, COSTURADA A MÃO, GOMOS, CAMARA AIRBILITY E/OU SIMILAR, MIOLO REMOVIVEL OU LUBRIFICADO E/OU MATERIAL SIMILAR, A MARCA DEVE SER APROVADA PELA CONFEDERAÇÃO INTERNACIONAL DE FUTEBOL (FIFA) NO ANO VIGENTE. MEDIDAS E DIMENSÕES APROXIMADAS.	UND	70
04	BOLAS FUTSAL - OFICIAL MASCULINA CONFECCIONADA EM PU, PESO: 410-440G, PESO:61-64CM, COSTURADA A MÃO, GOMOS, CAMARA AIRBILITY E/OU SIMILAR, MIOLO REMOVIVEL OU LUBRIFICADO E/OU MATERIAL SIMILAR, A MARCA DEVE SER APROVADA PELA CONFEDERAÇÃO INTERNACIONAL DE FUTEBOL (FIFA) NO ANO VIGENTE. MEDIDAS E DIMENSÕES APROXIMADAS.	UND	120
05	PLACAR DE MESA - PLACAR COM NUMERAÇÃO GRANDE: 0 A 31 (GOLS) - PLACAR COM NUMERAÇÃO PEQUENA: 0 A 7 (FALTAS) MEDIDAS APROXIMADAS: 38 X 21 CM(AXL).	UND	5
06	PARES DE MEÕES FUTSAL MATERIAL: 61% POLIAMIDA, 36% ALGODÃO E 03% ELASTANO	PAR	200
07	REDES FUTSAL - REDE ESPORTE, MATERIAL SEDA, APLICAÇÃO FUTSAL, TAMANHO OFICIAL.	PAR	20
08	BOMBAS DE AR - TUBO: POLICARBONATO. HASTE: ACRILATO NITRÍLICA BUTADIENO ESTIRENO. T HANDLE: POLIPROPILENO,FECHOS: ACRILATO NITRÍLICA BUTADIENO ESTIRENO	UND	5
09	PARES DE CANELEIRAS - INFANTO FORRO INTERIOR EM ESPUMA, PARTE EXTERIOR DE PLÁSTICO RÍGIDO. CONTÉM VELCROS PARA AMARRAÇÃO NA PERNA,	PAR	200
10	PARES DE LUVAS FUTSAL - MATERIAL COURO SINTÉTICO, TIPO FUTSAL, TAMANHO GRANDE APLICAÇÃO PRÁTICA ESPORTIVA	PAR	10
11	JOGOS DE CARTÕES PARA FUTEBOL - EM CADA EMBALAGEM POSSUI 3 CARTÕES: UM VERMELHO, UM AMARELO E UM AZUL. NA TRASEIRA DE CADA UM, TEM LOCAL PRÓPRIO PARA A MARCAÇÃO DAS FALTAS E DOS GOLS DE CADA EQUIPE,COMPOSIÇÃO: PVC TAMANHO ÚNICO: 11 X 8 CM	UND	20
12	APITO PARA FUTEBOL DE CAMPO - NÃO POSSUI ESFERA DECIBÉIS: 90 IMPERMEÁVEL	UND	20



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA QUITÉRIA

13	BOLAS DE VOLEIBOL - CONFECCIONADA EM PVC, MATRIZADA, PESO 260-280G, TAMANHO 65-67CM, CAMARA AIRBILITY E/OU SIMILAR, MIOLO REMOVIVEL E LUBRIFICADO E/OU MATERIAL SIMILAR, COSTURADA, A BOLA OU A MARCA DEVE SER APROVADA PELA CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE VOLEIBOL (CBV) E/OU FEDERAÇÃO INTERNACIONAL DE VOLEIBOL (FIVB) NO ANO VIGENTE, MEDIDAS E DIMENSÕES APROXIMADA	UND	80
14	REDES OFICIAIS VOLEIBOL - MATERIAL SEDA, MATERIAL REFORÇO BORDA NÁILON, COR VERDE, APLICAÇÃO VOLEIBOL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM AJUSTE DE TENSÃO	UND	10
15	BOLAS DE HANDEBOL - OFICIAL MASCULINA CONFECCIONADA EM PU, COSTURADA. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CAMARA AIRBILITY E/OU SIMILAR, MIOLO SLIP SYSTEM REMOVIVEL OU LUBRIFICADO E/OU MATERIAL SIMILAR, COSTURADA. CONFORMIDADE: APROVADA PELA CBHB (CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE HANDBOL) E/OU FEDERAÇÃO INTERNACIONAL DE HANDBALL NO ANO VIGENTE, CATEGORIA ADULTO. MEDIDAS E DIMENSÕES APROXIMADAS	UND	50
16	BOLAS DE FUTEBOL DE CAMPO - CONSTRUÇÃO EM 32 GOMOS, REVESTIMENTO EM PU COSTURADO À MÃO. CÂMARA EM LÁTEX DE SEIS CAMADAS. COMPOSIÇÃO: TPU. PESO APROXIMADO: 431 G. CIRCUNFERÊNCIA: 70 CM. BOLA OU MARCA DEVE SER APROVADA PELA CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA FUTEBOL (CBF).	UND	150
17	REDES OFICIAIS DE FUTEBOL - MATERIAL SEDA, APLICAÇÃO FUTEBOL CAMPO, TAMANHO OFICIAL.	PAR	40
18	CHUTEIRAS DE FUTEBOL - PARTE SUPERIOR (CABEDAL): COURO SINTÉTICO, PALMILHA: FABRICADA EM EVA, FORRADA COM NYLON, SOLADO: EM BORRACHA E TRAVAS, TAMANHOS E CORES A ESCOLHER.	PAR	400
19	PARES DE LUVAS DE GOLEIROS DE FUTEBOL - MATERIAL COURO SINTÉTICO, TIPO FUTEBOL CAMPO, TAMANHO GRANDE, APLICAÇÃO PRÁTICA ESPORTIVA.	UND	20
20	BOLAS DE TÊNIS DE MESA - AMANHO E PESO OFICIAIS. CONFECCIONADAS EM CELULÓIDE RESISTENTE A DEFORMAÇÃO. QUIQUE SUAVE. DIÂMETRO: 40 MM. PESO: 2,74 G	UND	60
21	RAQUETES DE TÊNIS DE MESA - RAQUETES TENIS DE MESA, MATERIAL CORPO MADEIRA, REVESTIMENTO CORPO BORRACHA, REVESTIMENTO CABO BORRACHA, TAMANHO ÚNICO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 2 LADOS REVESTIDOS.	PAR	20
22	REDES DE TÊNIS DE MESA COMPOSIÇÃO: REDE EM NYLON	UND	5
23	MESA OFICIAL DE TÊNIS DE MESA - A MESA DEVE SER RETANGULAR COM AS DIMENSÕES DE 1,525M DE LARGURA POR 2,74M DE COMPRIMENTO. A ALTURA DA MESA DEVE ESTAR 0,76 METROS DE DISTÂNCIA DO SOLO. HÁ UMA LINHA DE DOIS CENTÍMETROS DE ALTURA QUE MARCA TODA A SUA VOLTA. A REDE TEM 15,25 CM DE ALTURA E SE ESTENDE PARA ALÉM DOS LIMITES DA MESA.	UND	5



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA QUITÉRIA

24	RAQUETE DE BADMINTON - PRODUZIDA EM GRAFITE DE ALTA MODULAÇÃO, PESANDO 90G, MEDINDO 662 MM DE COMPRIMENTO, EQUILÍBRIO DE 295MM, FLEXIBILIDADE: MÉDIA	PAR	20
25	REDE DE BADMINTON - REDE EM POLIÉSTER, -FITAS NA COR BRANCA. PESO: 660 GRAMAS. TAMANHO: 6,10M X 0,76M X 18MM.	UND	5
26	PETECA PARA BADMINTON - ESPECIFICAÇÃO DA PETECA: TAMANHO 3, EM NYLON. TUBO C/ 6 UNIDADES.	TUBO	30
27	UNIFORME COMPLETO FUTSAL COMPOSTO POR 15 BLUSAS E 15 SHORTES 100% POLIÉSTER COM TRATAMENTO DRY COM ELASTANO ALÉM DA FUNÇÃO DO DRY, PERMITE UMA MODELAGEM MAIS AJUSTADO AO CORPO. PERSONALIZADA COM SUBLIMAÇÃO FRENTE, COSTA E MANGAS, DE ACORDO COM A ESPECIFICAÇÃO FORNECIDA PELA CONTRATANTE	UND	30
28	UNIFORME COMPLETO DE VOLEIBOL COMPOSTO 12 BLUSAS E 12 SHORTES - 100% POLIÉSTER COM TRATAMENTO DRY COM ELASTANO ALÉM DA FUNÇÃO DO DRY, PERMITE UMA MODELAGEM MAIS AJUSTADO AO CORPO. PERSONALIZADA COM SUBLIMAÇÃO FRENTE E COSTA E MANGAS, DE ACORDO COM A ESPECIFICAÇÃO FORNECIDA PELA CONTRATANTE	UND	20
29	UNIFORME COMPLETO DE HANDEBOL C/14 BLUSAS E 14 SHORTES 100% POLIÉSTER COM TRATAMENTO DRY COM ELASTANO ALÉM DA FUNÇÃO DO DRY, PERMITE UMA MODELAGEM MAIS AJUSTADO AO CORPO.	UND	10
30	UNIFORME COMPLETO P/ FUTEBOL DE CAMPO 23 BLUSAS E 23 SHORTES 100% POLIÉSTER COM TRATAMENTO DRY COM ELASTANO ABSORVE MELHOR O SUOR, FACILITANDO A TRANSPIRAÇÃO DO ATLETA. TAMBÉM POSSUI AÇÃO ANTIBACTERIANA ALÉM DE PROTEÇÃO UV, EM ALGUNS MODELOS. PERSONALIZADA COM SUBLIMAÇÃO FRENTE, COSTA E MANGAS, DE ACORDO COM A ESPECIFICAÇÃO FORNECIDA PELA CONTRATANTE.	UND	30
31	UNIFORMES PARA COMISSÃO TÉCNICAS COMPOSTO POR 01 BLUSA E 01 SHORTE 100% POLIÉSTER COM TRATAMENTO DRY COM ELASTANO ALÉM DA FUNÇÃO DO DRY, PERMITE UMA MODELAGEM MAIS AJUSTADO AO CORPO. PERSONALIZADA COM SUBLIMAÇÃO FRENTE E COSTA E MANGAS, DE ACORDO COM A ESPECIFICAÇÃO FORNECIDA PELA CONTRATANTE.	UND	30
32	BLUSA 100% POLIÉSTER COM TRATAMENTO DRY COM ELASTANO ALÉM DA FUNÇÃO DO DRY, PERMITE UMA MODELAGEM MAIS AJUSTADO AO CORPO. PERSONALIZADA COM SUBLIMAÇÃO FRENTE, COSTA E MANGAS, DE ACORDO COM A ESPECIFICAÇÃO FORNECIDA PELA CONTRATANTE	UND	1000
33	CONE - PLÁSTICO FLEXÍVEL 23CM CATEGORIA PROFISSIONAL TAMANHO 23CM (BASE 13X13) MEDIDAS E DIMENSÕES APROXIMADAS:	UND	100
34	PRATOS ESPORTIVOS MATERIAL DE PLÁSTICO MEDIDA 20CM DE DIÂMETRO	UND	100
35	PARES DE MEIÕES DE FUTEBOL DE CAMPO ESPORTIVO MATERIAL 61% POLIAMIDA, 36% ALGODÃO E 0,3% ELASTANO	PAR	200
36	COLETES 100% POLIÉSTER - PERSONALIZADO	UND	800



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA QUITÉRIA



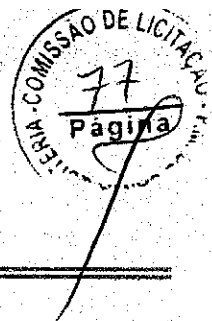
37	TENIS PARA FUTSAL - MATERIAL SINTÉTICO ENTRESSOLADO: BASE EM EVA MOLDADO, SOLADO EM BORRACHA LATEX, TAMANHO E CORES A ESCOLHER.	PAR	100
38	APITO PARA FUTSAL - NÃO POSSUI ESFERA DECIBÉIS 90 IMPERMEÁVEL	UND	20

Santa Quitéria - CE, 19 de fevereiro de 2018.


Antonio Egberto Mesquita Lobo Filho
SECRETÁRIO DE ESPORTE



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA QUITÉRIA



ANEXO II
MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO N.º _____/2018 QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SANTA QUITÉRIA E A
EMPRESA _____ PARA AQUISIÇÃO DE
MATERIAL ESPORTIVO PARA A SECRETARIA DE ESPORTE DO
MUNICÍPIO.

O MUNICÍPIO DE SANTA QUITÉRIA, pessoa jurídica de direito público interno, doravante denominado CONTRATANTE, inscrito no CNPJ. sob o nº 07.725.138/0001-05, com sede à Profª Ernestina Catunda, 50, Planalto da Piracicaba, na cidade de Santa Quitéria, Estado do Ceará, através da Secretaria de Esporte, neste ato representada pelo Sr. Antonio Egberto Mesquita Lobo Filho, brasileiro, Empresário, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 266.607.683-00 e RG nº 2001099055413 e a empresa _____, inscrita no C.N.P.J. sob o nº _____, com sede à Rua _____, nº _____, Bairro _____, na Cidade de _____, Estado do Ceará, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo seu sócio-gerente Sr. _____, brasileiro, (profissão), inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº _____, resolvem celebrar o presente contrato com as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO

01.1. O presente contrato fundamenta-se nas disposições da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de Junho de 1993, demais alterações e atualizada pela Lei nº 9.648/98, de 27 de maio de 1998, nos termos do Pregão Presencial nº ____/2018-____, e resultado da licitação, devidamente homologada pelo Secretário de Esporte com base na proposta da CONTRATADA, todos partes integrantes deste contrato independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

02.1. O objeto deste contrato é a AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO PARA A SECRETARIA DE ESPORTE DO MUNICÍPIO, conforme as quantidades e especificações técnicas abaixo:

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FORMA DE FORNECIMENTO

03.1. Os produtos serão fornecidos de forma parcelada.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE ENTREGA E VIGÊNCIA

04.1. O prazo para fornecimento do objeto ora contratado é de até 10 (dez) dias, contados a partir da data de recebimento da Ordem de Compra respectiva pôr parte da CONTRATADA.

04.2. Os produtos serão entregues no Almoxarifado Central da Prefeitura Municipal de Santa Quitéria localizado à Avenida Joaquim Eurico Lobo, 160, Bairro Primavera - Santa Quitéria - Ceará, no horário das 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 17h00min, de segunda a sexta-feira, sob quaisquer pretextos, não serão recebidos produtos fora do expediente de trabalho.

04.3. O prazo de vigência do contrato será até 31 de Dezembro de 2018. E, os produtos deverão ser entregues de forma parcelada.

CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR CONTRATUAL

05.1. O valor global do presente termo é de R\$ _____

05.2. No valor acima estipulado já estão inclusos todas as taxas, encargos, impostos, fretes, carregamento e descarregamento, seguros e demais despesas inerentes ao fornecimento do objeto contratado.

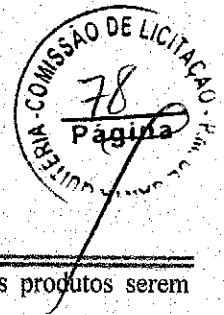
05.3. Os produtos ora contratados serão fornecidos nas quantidades e preços unitários abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT. RS	PREÇO TOTAL
01						
02						
	VALOR TOTAL					R\$

CLÁUSULA SEXTA - DA FORMA DE PAGAMENTO



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA QUITÉRIA



- 06.1. O pagamento ser  efetuado pela tesouraria da Prefeitura Municipal de Santa Quit ria ap s os produtos serem recebidos e conferidos pelo setor respons vel pela solicita o, at  30 (trinta) dias ap s a entrega.
- 06.2. Os pagamentos ser o efetivados mediante a apresenta o da respectiva Nota Fiscal da Mercadoria e Recibo correspondente, devidamente atestado o recebimento pelo respons vel do setor solicitante.
- 06.3. No caso de eventual atraso de pagamento, o valor devido dever  ser acrescido de juros morat rios de 0,5% (zero v rgula cinco por cento) ao m s, apurados desde a data acima referida at  a data do efetivo pagamento, calculados "pro rata die", sobre o valor da nota fiscal/fatura.

CL USULA S TIMA - DO REAJUSTE DE PRE OS

- 07.1. Os pre os contratados s o fixos e irreajust veis.

CL USULA OITAVA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

- 08.1. Os recursos financeiros para pagamento das despesas com a aquisi o dos produtos correr o por conta de recursos de repasses do Governo Federal e recursos pr prios do Or amento do Munic pio, na seguinte dota o or ament ria:

0501 - Secretaria de Esporte

27.122.0002 2.042 - Manuten o e Funcionamentoda Secretaria de Esporte

3.3.90.30.00 - Material de Consumo

CL USULA NONA - DAS OBRIGA OES DA CONTRATADA

- 09.1. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, impostos, taxas, encargos, royalties, seguros, fretes - carrego e descarrego decorrentes do fornecimento dos produtos, sem qualquer  nus para a Prefeitura Municipal de Santa Quit ria.
- 09.2. Manter durante toda a execu o do contrato, em compatibilidade com as obriga oes assumidas, todas as condi oes de habilita o e qualifica o exigidas na licita o.
- 09.3. Substituir  s suas expensas, todo e qualquer produto entregue em desacordo com as especifica oes exigidas e padr es de qualidade exigidos, com defeito, v cio ou que vier a apresentar problema quanto ao seu consumo dentro do per odo de garantia.
- 09.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente   Administra o ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo at  a entrega dos produtos no Almoxarifado, incluindo as entregas feitas por transportadoras.
- 09.5. Responsabilizar-se pela fiel entrega dos produtos no prazo estabelecido.
- 09.6. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Administra o, durante a execu o desta aquisi o.
- 09.7. Aceitar nas mesmas condi oes contratuais, os acr scimos ou supress oes que se fizerem necess rios, at  25% (vinte e cinco por cento) das quantidades atualizadas no contrato, na forma do art. 65, par grafos 1  e 2  da Lei n  8.666/93 e suas altera oes posteriores.

CL USULA D CIMA - DAS OBRIGA OES DA CONTRATANTE

- 10.1. Proporcionar todas as facilidades para que o fornecedor possa cumprir suas obriga oes dentro das normas e condi oes deste processo de venda.
- 10.2. Rejeitar no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obriga oes assumidas pelo fornecedor.
- 10.3. Indicar o representante da Administra o para acompanhar e fiscalizar a execu o do contrato, bem como para atestar o recebimento dos produtos.
- 10.4. Providenciar os pagamentos devidos   contratada, nos prazos acordados, e de acordo com as Notas Fiscais/Faturas emitidas e atestados os recebimentos dos produtos pela Secretaria de Esporte.
- 10.5. Fiscalizar e acompanhar a entrega dos produtos, e a execu o do contrato.
- 10.6. Comunicar   contratada toda e quaisquer irregularidades ocorrida na execu o do contrato e exigir as devidas provid ncias que demandem da Contratada.

CL USULA D CIMA PRIMEIRA - DO INADIMPLEMENTO E SAN OES

- 11.1. A CONTRATADA sujeitar-se- , em caso de inadimpl ncia de suas obriga oes, sem preju zo de responsabilidade civil e criminal, as seguintes san oes administrativas:
- Advert ncia, quando descumprir quaisquer cl usulas do contrato, inclusive prazo de entrega dos produtos;
 - multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor global ora ajustado, caso ocorra desist ncia total ou parcial de proceder o fornecimento objeto deste contrato;
 - multa de 0,3% (tr s d cimos por cento) sobre o valor total da ordem de compra por dia de atraso na entrega dos produtos.
 - suspens o tempor ria de participar em licita o ou contratar com a Administra o pelo prazo de 01 (um) ano.
 - declara o de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administra o P blica enquanto perdurarem os motivos determinantes da puni o ou at  que seja promovida a reabilita o perante a Administra o, que ser  concedida ap s o contratado ressarcir   Administra o pelos preju zos causados e ap s decorrido o prazo da suspens o aplicada no item anterior.



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA QUITÉRIA



após o contratado ressarcir à Administração pelos prejuízos causados e após decorrido o prazo da suspensão aplicada no item anterior.

11.2. O valor da multa aplicada será deduzida pela Administração, pór ocasião do pagamento, momento em que a unidade responsável pelo mesmo comunicará ao fornecedor.

11.3. Se não for possível descontá-lo por ocasião do pagamento, a CONTRATADA recolherá, voluntariamente, a multa por meio de Documento de Arrecadação Municipal em nome da Prefeitura Municipal de Santa Quitéria. Se não o fizer, será encaminhado a Procuradoria Jurídica da Prefeitura para cobrança em processo de execução, e será considerado inadimplente e inidôneo para licitar com a Administração Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO

12.1. A Secretário de Esporte poderá rescindir o contrato, independentemente de qualquer interpelação judicial ou extrajudicial se a contratada:

- a) Paralisar o fornecimento por um período superior a 15 (quinze) dias corridos, contados a partir do prazo máximo para a entrega, determinado neste Edital e baseados na data do recebimento da ordem de compra emitida pela Secretário de Esporte;
- b) Fornecer os produtos em desacordo com as especificações exigidas ou marca proposta;
- c) Não cumprir ou cumprir irregularmente as cláusulas contratuais ou a legislação vigente;
- d) Cometer reiterados erros na execução das entregas dos produtos;
- e) Ceder ou transferir, no todo ou em parte, o fornecimento dos produtos;
- f) Entrar em concordata, falência ou dissolução, ou recair no processo de insolvência sobre qualquer de seus dirigentes.

12.2. Declarada a rescisão contratual em decorrência de qualquer um dos fundamentos do item anterior, a contratada receberá exclusivamente o pagamento dos produtos fornecidos e recebidos, deduzido o valor correspondente as multas porventura existentes.

12.3. Não caberá a contratada indenização de qualquer espécie seja a que título for, se o contrato vier a ser rescindido em decorrência de descumprimento das normas nele estabelecidas.

12.4. Independentemente do disposto nesta cláusula, o contrato poderá ser rescindido por livre decisão da Secretário de Esportes, a qualquer época, sem que caiba a contratada o direito de reclamação ou indenização a qualquer título, garantindo-lhe apenas, o pagamento dos produtos fornecidos e devidamente recebido.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o foro da Comarca de Santa Quitéria, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios oriundos da execução deste contrato.

E, por estarem justos e acertados, firmam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo nomeadas, para surtir seus efeitos legais.

CONTRATANTE -

Santa Quitéria - Ceará, _____ de _____ de 2018.


Antonio Egberto Missquita Lobo filho
SECRETÁRIO DE ESPORTE

CONTRATADA -

TESTEMUNHAS:

Nome:

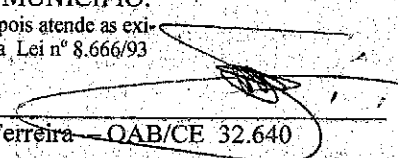
CPF:

Nome:

CPF:

PROCURADORIA DO MUNICÍPIO:

Aprovo a minuta do contrato, pois atende as exigências legais, especialmente a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.


Felipe Chrystian Paiva Ferreira - OAB/CE 32.640



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA QUITÉRIA



ANEXO III
MODELO DE DECLARAÇÃO
(colocar em papel timbrado)

A
PREGOEIRA da
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA QUITÉRIA
Ref. PREGÃO PRESENCIAL N.º 01/2018-SE

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE HABILITAÇÃO.

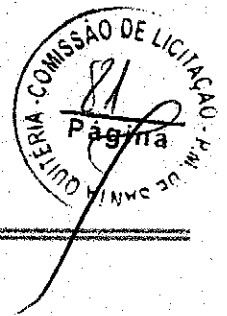
DECLARAMOS que, examinamos as exigências do referido Edital de Pregão e, cumprimos plenamente os requisitos de habilitação, com os documentos devidamente atualizados na forma da legislação vigente, que se encontram dentro do envelope de nº 02 – Documentos de Habilitação, em conformidade com o inciso VII, artigo 4º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, para participação do certame licitatório mencionado, que realizar-se-á no dia 13 de março de 2018 às 08h30min.

Localidade, ____ de ____ de 2018.

*carimbo e assinatura do
responsável legal*



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA QUITÉRIA



ANEXO IV
MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICRO
EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE – ME/EPP.
(colocar em papel timbrado)

A
PREGOEIRA da
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA QUITÉRIA
Ref. PREGÃO PRESENCIAL N.º 01/2018-SE

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO ME OU EPP.

_____ (*nome da licitante*), CNPJ/MF n.º _____,
sediada a _____ (*endereço completo*), para efeito de participação no referido Pregão
Presencial, vem DECLARAR, sob as penas da lei, que cumpre os requisitos legais para qualificação
como _____ (incluir a condição da empresa: microempresa – ME ou
empresa de pequeno porte – EPP), conforme art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006 e que não está
sujeita a quaisquer dos impedimentos do § 4º desse artigo, estando apta a usufruir do tratamento
diferenciado estabelecido nos arts. 42 a 49 da mencionada Lei, com as alterações da Lei
Complementar n.º 147/2014.

(Localidade), ____ de _____ de 2018.

Carimbo, qualificação e assinatura do responsável legal

Carimbo, qualificação, n.º do CRC do contador responsável



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA QUITÉRIA



ANEXO V
MODELO DE CARTA PROPOSTA
(colocar em papel timbrado)

A
PREGOEIRA da
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA QUITÉRIAS
Ref. PREGÃO PRESENCIAL N.º 01/2018-SE

Senhora Pregoeira,

Tendo examinado o Edital do Pregão Presencial n.º 01/2018-SE, apresentamos a presente proposta para o fornecimento e entrega de MATERIAL ESPORTIVO PARA A SECRETARIA DE ESPORTE, pelo valor total de R\$ _____ (*preço da proposta em número e por extenso*), conforme planilha de preços, anexa.

Outrossim, declaramos que:

- a) nos preços oferecidos estão inclusas todas as despesas de fornecimento dos produtos, impostos, encargos, taxas, royalties, seguros, frete – carregos e descarregos;
- b) os produtos serão entregues na cidade de Santa Quitéria.

Caso a nossa proposta seja aceita, comprometemo-nos:

- a) a efetuar a completa entrega dos produtos solicitados no prazo máximo de _____ (_____) dias corridos, contado a partir da data de recebimento da ordem de compra.

Concordamos em manter a validade desta proposta por um período de 60 (sessenta) dias, contado a partir desta data.

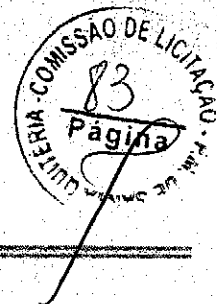
Até que o contrato seja assinado, esta proposta constituirá um compromisso de nossa parte, observada as condições do Edital.

Localidade, _____ de _____ de 2.018.

carimbo e assinatura do
responsável legal



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA QUITÉRIA



ANEXO V MODELO DE PLANILHA DE PREÇOS

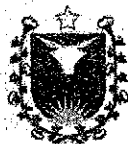
A
PREGOEIRA DA PREFEITURA DE SANTA QUITÉRIA
PREGÃO PRESENCIAL 01/2018-SE

OBJETO: MATERIAL ESPORTIVO.

ABERTURA: dia 13 de março de 2018 às 08h30min.

PLANILHA DE PREÇOS PROPOSTOS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UND	QUNT.	V. UNID	V. TOTAL
01	BOLAS FUTSAL SUB 9 SUB 9 PESO 200-280, GOMOS 8, CONSTRUÇÃO PU MIOLO SLIP SYSTEM REMOVIVEL E LUBRIFICADO.		UND	50		
02	BOLAS FUTSAL SUB 11 SUB 11 PESO 300-350 8 GOMOS, CONSTRUÇÕES PU MIOLO REMOVIVEL E LUBRIFICADO.		UND	50		
03	BOLAS FUTSAL SUB 13 - MASCULINA CONFECCIONADA EM PU, PESO CHEIA 350 A 380, CIRCUNFERÊNCIA 55 A 59, COSTURADA A MÃO, GOMOS, CÂMARA AIRBILITY E/OU SIMILAR, MIOLO REMOVIVEL OU LUBRIFICADO E/OU MATERIAL SIMILAR, A MARCA DEVE SER APROVADA PELA CONFEDERAÇÃO INTERNACIONAL DE FUTEBOL (FIFA) NO ANO VIGENTE. MEDIDAS E DIMENSÕES APROXIMADAS.		UND	70		
04	BOLAS FUTSAL - OFICIAL MASCULINA CONFECCIONADA EM PU, PESO: 410-440G, PESO:61-64CM, COSTURADA A MÃO, GOMOS, CAMARA AIRBILITY E/OU SIMILAR, MIOLO REMOVIVEL OU LUBRIFICADO E/OU MATERIAL SIMILAR, A MARCA DEVE SER APROVADA PELA CONFEDERAÇÃO INTERNACIONAL DE FUTEBOL (FIFA) NO ANO VIGENTE. MEDIDAS E DIMENSÕES APROXIMADAS.		UND	120		
05	PLACAR DE MESA - PLACAR COM NUMERAÇÃO GRANDE: 0 A 31 (GOLS) - PLACAR COM NUMERAÇÃO PEQUENA: 0 A 7 (FALTAS) MEDIDAS APROXIMADAS: 38 X 21 CM(AXL).		UND	5		
06	PARES DE MEÕES FUTSAL MATERIAL: 61% POLIAMIDA, 36% ALGODÃO E 03% ELASTANO		PAR	200		
07	REDES FUTSAL REDE ESPORTE, MATERIAL SEDA, APLICAÇÃO FUTSAL, TAMANHO OFICIAL.		PAR	20		



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA QUITÉRIA



08	BOMBAS DE AR - TUBO: POLICARBONATO. HASTE: ACRILATO NITRÍLICA BUTADIENO ESTIRENO. T HANDLE: POLIPROPILENO, FECHOS: ACRILATO NITRÍLICA BUTADIENO ESTIRENO	UND	5		
09	PARES DE CANELEIRAS - INFANTO FORRO INTERIOR EM ESPUMA, PARTE EXTERIOR DE PLÁSTICO RÍGIDO. CONTÉM VELCROS PARA AMARRAÇÃO NA PERNA.	PAR	200		
10	PARES DE LUVAS FUTSAL MATERIAL COURO SINTÉTICO, TIPO FUTSAL, TAMANHO GRANDE APLICAÇÃO PRÁTICA ESPORTIVA	PAR	10		
11	JOGOS DE CARTÕES PARA FUTEBOL - EM CADA EMBALAGEM POSSUI 3 CARTÕES: UM VERMELHO, UM AMARELO E UM AZUL. NA TRASEIRA DE CADA UM, TEM LOCAL PRÓPRIO PARA A MARCAÇÃO DAS FALTAS E DOS GOLS DE CADA EQUIPE, COMPOSIÇÃO: PVC TAMANHO ÚNICO: 11 X 8 CM	UND	20		
12	APITO PARA FUTEBOL DE CAMPO - NÃO POSSUI ESFERA DECIBÉIS: 90 IMPERMEÁVEL	UND	20		
13	BOLAS DE VOLEIBOL - CONFECCIONADA EM PVC, MATRIZADA, PESO 260-280G, TAMANHO 65-67CM, CAMARA AIRBILITY E/OU SIMILAR, MIOLO REMOVIVEL E LUBRIFICADO E/OU MATERIAL SIMILAR, COSTURADA, A BOLA OU A MARCA DEVE SER APROVADA PELA CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE VOLEIBOL (CBV) E/OU FEDERAÇÃO INTERNACIONAL DE VOLEIBOL (FIVB) NO ANO VIGENTE. MEDIDAS E DIMENSÕES APROXIMADA	UND	80		
14	REDES OFICIAIS VOLEIBOL - MATERIAL SEDA, MATERIAL REFORÇO BORDA NAILON, COR VERDE, APLICAÇÃO VOLEIBOL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM AJUSTE DE TENSÃO	UND	10		
15	BOLAS DE HANDEBOL OFICIAL MASCULINA CONFECCIONADA EM PU, COSTURADA. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CAMARA AIRBILITY E/OU SIMILAR, MIOLO SLIP SYSTEM REMOVIVEL OU LUBRIFICADO E/OU MATERIAL SIMILAR, COSTURADA. CONFORMIDADE: APROVADA PELA CBHB (CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE HANDBOL) E/OU FEDERAÇÃO INTERNACIONAL DE HANDBALL NO ANO VIGENTE, CATEGORIA ADULTO. MEDIDAS E DIMENSÕES APROXIMADAS	UND	50		



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA QUITÉRIA



16	BOLAS DE FUTEBOL DE CAMPO CONSTRU�O EM 32 GOMOS, REVESTIMENTO EM PU COSTURADO � M�O. C�MARA EM L�TEX DE SEIS CAMADAS. COMPOSI�O: TPU. PESO APROXIMADO: 431 G. CIRCUNFER�NCIA: 70 CM. BOLA OU MARCA DEVE SER APROVADA PELA CONFEDERA�O BRASILEIRA FUTEBOL (CBF).		UND	150		
17	REDES OFICIAIS DE FUTEBOL MATERIAL SEDA, APLICA�O FUTEBOL CAMPO, TAMANHO OFICIAL.		PAR	40		
18	CHUTEIRAS DE FUTEBOL PARTE SUPERIOR (CABEDAL)L: COURO SINT�TICO, PALMILHA:FABRICADA EM EVA, FORRADA COM NYLON, SOLADO: EM BORRACHA E TRAVAS, TAMANHOS E CORES A ESCOLHER.		PAR	400		
19	PARES DE LUVAS DE GOLEIROS DE FUTEBOL - MATERIAL COURO SINT�TICO, TIPO FUTEBOL CAMPO, TAMANHO GRANDE, APLICA�O PR�TICA ESPORTIVA.		UND	20		
20	BOLAS DE T�NIS DE MESA - AMANHO E PESO OFICIAIS. CONFECCIONADAS EM CELUL�IDE RESISTENTE A DEFORMA�O. QUIQUE SUAVE. DI�METRO: 40 MM. PESO: 2,74 G		UND	60		
21	RAQUETES DE T�NIS DE MESA RAQUETES TENIS DE MESA, MATERIAL CORPO MADEIRA, REVESTIMENTO CORPO BORRACHA, REVESTIMENTO CABO BORRACHA, TAMANHO �NICO, CARACTER�STICAS ADICIONAIS 2 LADOS REVESTIDOS.		PAR	20		
22	REDES DE T�NIS DE MESA COMPOSI�O: REDE EM NYLON		UND	5		
23	MESA OFICIAL DE T�NIS DE MESA - A MESA DEVE SER RETANGULAR COM AS DIMENS�ES DE 1,525M DE LARGURA POR 2,74M DE COMPRIMENTO. A ALTURA DA MESA DEVE ESTAR 0,76 METROS DE DIST�NCIA DO SOLO. H� UMA LINHA DE DOIS CENT�METROS DE ALTURA QUE MARCA TODA A SUA VOLTA. A REDE TEM 15,25 CM DE ALTURA E SE ESTENDE PARA AL�M DOS L�MITES DA MESA.		UND	5		
24	RAQUETE DE BADMINTON - PRODUZIDA EM GRAFITE DE ALTA MODULA�O, PESANDO 90G, MEDINDO 662 MM DE COMPRIMENTO, EQUIL�BRIO DE 295MM, FLEXIBILIDADE: M�DIA		PAR	20		
25	REDE DE BADMINTON - REDE EM POLI�STER, -FITAS NA COR BRANCA. PESO: 660 GRAMAS. TAMANHO: 6,10M X 0,76M X 18MM.		UND	5		



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA QUITÉRIA

26	PETECA PARA BADMINTON ESPECIFICAÇÃO DA PETECA: TAMANHO 3, EM NYLON. TUBO C/ 6 UNIDADES.		TUBO	30		
27	UNIFORME COMPLETO FUTSAL COMPOSTO POR 15 BLUSAS E 15 SHORTES 100% POLIESTER COM TRATAMENTO DRY COM ELASTANO ALÉM DA FUNÇÃO DO DRY, PERMITE UMA MODELAGEM MAIS AJUSTADO AO CORPO. PERSONALIZADA COM SUBLIMAÇÃO FRENTE, COSTA E MANGAS, DE ACORDO COM A ESPECIFICAÇÃO FORNECIDA PELA CONTRATANTE.		UND	30		
28	UNIFORME COMPLETO DE VOLEIBOL COMPOSTO 12 BLUSAS E 12 SHORTES - 100% POLIESTER COM TRATAMENTO DRY COM ELASTANO ALÉM DA FUNÇÃO DO DRY, PERMITE UMA MODELAGEM MAIS AJUSTADO AO CORPO. PERSONALIZADA COM SUBLIMAÇÃO FRENTE E COSTA E MANGAS, DE ACORDO COM A ESPECIFICAÇÃO FORNECIDA PELA CONTRATANTE		UND	20		
29	UNIFORME COMPLETO DE HANDEBOL C/14 BLUSAS E 14 SHORTES 100% POLIESTER COM TRATAMENTO DRY. COM ELASTANO ALÉM DA FUNÇÃO DP DRY, PERMITE UMA MODELAGEM MAIS AJUSTADO AO CORPO.		UND	10		
30	UNIFORME COMPLETO P/ FUTEBOL DE CAMPO 23 BLUSAS E 23 SHORTES 100% POLIESTER COM TRATAMENTO DRY COM ELASTANO ABSORVE MELHOR O SUOR, FACILITANDO A TRANSPIRAÇÃO DO ATLETA. TAMBÉM POSSUI AÇÃO ANTIBACTERIANA ALÉM DE PROTEÇÃO UV, EM ALGUNS MODELOS. PERSONALIZADA COM SUBLIMAÇÃO FRENTE, COSTA E MANGAS, DE ACORDO COM A ESPECIFICAÇÃO FORNECIDA PELA CONTRATANTE.		UND	30		
31	UNIFORMES PARA COMISSÃO TÉCNICAS COMPOSTO POR 01 BLUSA E 01 SHORTE 100% POLIESTER COM TRATAMENTO DRY COM ELASTANO ALÉM DA FUNÇÃO DO DRY, PERMITE UMA MODELAGEM MAIS AJUSTADO AO CORPO. PERSONALIZADA COM SUBLIMAÇÃO FRENTE E COSTA E MANGAS, DE ACORDO COM A ESPECIFICAÇÃO FORNECIDA PELA CONTRATANTE.		UND	30		
32	BLUSA 100% POLIESTER COM TRATAMENTO DRY COM ELASTANO ALÉM DA FUNÇÃO DP DRY, PERMITE UMA MODELAGEM MAIS AJUSTADO AO CORPO. PERSONALIZADA COM SUBLIMAÇÃO FRENTE, COSTA E MANGAS, DE ACORDO COM A ESPECIFICAÇÃO FORNECIDA PELA		UND	1000		



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA QUITÉRIA



	CONTRATANTE					
33	CONE - PLASTICO FLEXIVEL 23CM CATEGORIA PROFISSIONAL TAMANHO 23CM (BASE13X13) MADIDAS E DIMENSÕES APROXIMADAS.		UND	100		
34	PRATOS ESPORTIVOS MATERIAL DE PLASTICO MEDIDA 20CM DE DIÂMETRO		UND	100		
35	PARES DE MEÕES DE FUTEBOL DE CAMPO ESPORTIVO MATERIAL 61% POLIAMIDA,36% ALGODÃO E 0,3% ELASTANA		PAR	200		
36	COLETES 100% POLIÉSTER PERSONALIZADO		UND	800		
37	TENIS PARA FUTSAL MATERIAL SINTÉTICO ENTRESSOLADO: BASE EM EVA MOLDADO, SOLADO EM BORRACHA LATEX, TAMANHO E CORES A ESCOLHER.		PAR	100		
38	APITO PARA FUTSAL - NÃO POSSUI ESFERA DECIBÉIS 90 IMPERMEÁVEL		UND	20		

Importa a presente proposta no valor total de R\$ _____ (_____).

Prazo de validade da proposta: _____ dias.

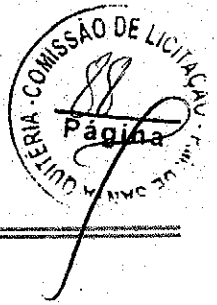
Prazo de entrega: _____ dias da data de recebimento da ordem de compra.

(Localidade), _____ de _____ de 2018.

carimbo e assinatura do representante legal



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA QUITÉRIA



ANEXO VI
MODELO DE CARTA DE APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO
(colocar em papel timbrado)

PREGOEIRA da
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA QUITÉRIA
Ref. PREGÃO PRESENCIAL N.º 01/2018-SE

Senhora Pregoeira,

_____(*nome da empresa*)_____, CNPJ/MF n.º _____, sediada _____(*endereço completo*)_____, tendo examinado e atendendo as exigências do referido Edital do Pregão, vem apresentar a documentação de habilitação, anexa.

1. (*RELACIONAR A DOCUMENTAÇÃO APRESENTADA*)

E ainda,

a) DECLARA, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para participar de licitações ou de contratar com qualquer órgão da Administração Pública, bem como, para sua habilitação no presente processo licitatório, assim como, que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

b) DECLARA, sob as penas da lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menor de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não possuindo ainda, qualquer trabalho de menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Localidade, _____ *de* _____ *de 2018*.

carimbo e assinatura do
responsável legal